LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ADRIAN GABRIEL DE LIMA PEREIRA
Rua do Arroio, 127, PLANALTINA
Bom Sucesso, Gravataí, RS
94135100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.938,08**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AGATHA CRISTINA SALES DE LIMA
Rua da América, 12, CASA
Parada de Lucas, Rio de Janeiro, RJ
21010680

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.203,60**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALANNA ROBERTA GOUDINHO DOS SANTOS
Rua Luiz Cláudio, 65,
Bonsucesso, Vespasiano, BH
33203244

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.384,14**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALESSANDRA DA COSTA LEAL
Rua Margarida de Andrade, 48,
Piedade, Rio de Janeiro, RJ
20751140

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.980,25**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CASTRO JUNIOR
Rua da Sereia, 34, CS 3
Jardim Novo Horizonte, São Paulo, SP
4856280

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.544,66**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
Rua Domingos de Morais, 908,
Vila Mariana, São Paulo, SP
4010100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.095,84**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALEXIA DA SILVA REIS
Rua Haia, 42,
Tauá, Rio de Janeiro, RJ
21920180

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.364,09**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALEXIA DO NASCIMENTO SILVA
Rua de Jacarepaguá, 115, BL 7 AP 502
Itanhangá, Rio de Janeiro, RJ
22753030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.561,08**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALEXSANDRA CALDAS VIANA
Rua Joacena, 183,
Cavalcanti, Rio de Janeiro, RJ
21381500

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.540,95**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALEXSSANDER CARDOSO OLIVEIRA
Rua João Scaciotti, 177,
Vila Progredior, São Paulo, SP
5615020

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$13.283,83**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALINE APARECIDA DOS SANTOS MACHADO
Rua João Caetano dos Santos, 20,
Jardim das Bandeiras, Mogi das Cruzes, SP
8830500

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.057,29**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALINE APARECIDA LOPES MATIAS
Rua Monsenhor Rosa, 2475,
Centro, Franca, SP
14400670

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.432,73**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALINE DOS SANTOS PEDREIRA
Rua Mirassol D'Oeste, 15, CASA 2
Jardim das Camélias, São Paulo, SP
8050840

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.688,68**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALINE PEREIRA DOS SANTOS
Rua Trabalhos da Terra, 76, CASA 2
Americanópolis, São Paulo, SP
4338010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.495,16**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALISSON SILVA ARAUJO
Rua Miguel Dias de Arzão, 75, C/ 2
Recanto Santo Antônio, São Paulo, SP
5816200

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.346,11**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALLAN DA SILVA ANDRADE
Rua Ernesto Asbeck, 37, CS 37 A
Cidade Miguel Badra, Suzano, SP
8692015

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.007,83**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALLAN DE SANTANA LIMA
Rua Marechal Fontenelle, 5200, CASA 7
Vila Militar, Rio de Janeiro, RJ
21750001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.418,28**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALYSSON EDUARDO DE CARVALHO
Rua ALBACORA, 13, CASA
JARDIM VISTA ALEGRE, São Paulo, SP
2878020

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$23.221,34**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AMANDA ALVES DA SILVA
Rua Amadeu Braga, 173,
Jardim Bondança, Guarulhos, SP
7162280

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.641,00**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AMANDA AMARAL LABANCA
Rua Carvalho de Freitas, 20,
Vila Andrade, São Paulo, SP
5728030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$122.611,72**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANA BARBARA ALVES
Rua José Machado Chaves, 471, CX 1
Vila Santo Antônio, Sabará, BH
34515470

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.060,26**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANA BEATRIZ BARBOSA DOS REIS
Rua Leôncio de Magalhães, 960, APARTAMENTO DO ZELADO
Jardim São Paulo(Zon, São Paulo, SP
2042000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.203,75**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANA BEATRIZ DA SILVA SOUSA
Rua Vicente da Costa Abreu, 22, CASA 2
Parque Sonia, São Paulo, SP
5856150

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.800,96**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANA BEATRIZ DOS SANTOS
Rua Professor Hilarião da Rocha, 179,
Tauá, Rio de Janeiro, RJ
21920040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.827,26**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANA BEATRIZ VIEIRA DOS PASSOS
Rua Parima, 35, CA 35
Parada de Lucas, Rio de Janeiro, RJ
21250430

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.275,52**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANA CAROLINA PINHEIRO DOS SANTOS
Rua Urucuia, 845, CASA 18
Vila Valqueire, Rio de Janeiro, RJ
21321310

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.150,61**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANA CAROLINE CANDIDO DA SILVA
Rua Laerte Pereira, 399,
Teotônio Batista de, Pedro Leopoldo, BH
33254154

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.903,51**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANA CAROLINE CARACA DA HORA
Rua Guilherme, 114,
Vila Urupês, Suzano, SP
8615110

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.381,62**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANA CLARA SANTOS DA SILVA
Rua Licania, 57,
Gardênia Azul, Rio de Janeiro, RJ
22765560

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.590,25**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA VIEIRA DA SILVA
Rua Barbatimão, 124,
Vila Lourdes, São Paulo, SP
8452350

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.526,31**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANA DANDARA FULY REGINALDO
Rua Portugal, 214,
Maria Paula, Niterói, RJ
24325140

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.246,29**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANA KELLY BARROS MARTINS
Rua da BR 040, 0, AP 303 B.V BL D
Vila Isabel, Valparaíso de Goiás, GO
72874505

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.448,98**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANA LUIZA LOYOLA PIRES
Rua Costa Alves, 472, CASA A
Gávea I, Vespasiano, BH
33202748

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.401,56**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANA PAULA DE JESUS NUNES
Rua Morro do Livramento, 354,
Vila Nova Galvão, São Paulo, SP
2281000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.158,44**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANA PAULA FREITAS PAOLINI
Rua Blumenau, 138,
Vila Leopoldina, São Paulo, SP
5319020

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.521,92**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANA ROBERTA DOS SANTOS SILVA
Rua Marrocos, 1011, CA 10
Jardim Leblon, Belo Horizonte, BH
31540230

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.957,15**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANALICE BORGES FERREIRA
Rua das Lagoas, 1735, CASA
Gardênia Azul, Rio de Janeiro, RJ
22765455

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.533,79**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANDRE LUIS UEDA PEREIRA
Rua Conrad Faber, 300, BLOCO 7 PORTUGAL APTO
Jardim Germânia, São Paulo, SP
5849230

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$66.195,36**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANDRE LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO
Rua Vicente de Lima Cleto, 451, APTO 111 BL 6
Nova Cidade, São Gonçalo, RJ
24455000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.346,11**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANDRE MANGANELLI GOMES
Rua Ângelo Aloísio, 99, BLOCO A N 15
Guapira, São Paulo, SP
2276100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$21.950,57**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANDRE MEURER PAPALEO
Rua Doutor Tomás Carvalhal, 637, APTO 31
Paraíso, São Paulo, SP
4006001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$42.579,69**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANDRESSA COSTA DOS SANTOS
Rua João Pessoa, 75, AP 905
Centro Histórico, Porto Alegre, RS
90040000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.181,07**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANDRESSA KELLY DOS SANTOS
Rua Harade, 9,
Cidade de Deus, Rio de Janeiro, RJ
22773510

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.063,81**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Rua Domingos Espinhosa, 350,
Parque Boturussu, São Paulo, SP
3804100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.120,10**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANDREZA DE ARAUJO LACLOT
Rua Bem, 92,
Galeão, Rio de Janeiro, RJ
21941660

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$620,60**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA
Rua Guanabara, 41, CASA 06
Jacaré, Rio de Janeiro, RJ
20970560

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$14.697,43**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANNA KARENINE DE CARVALHO LIMA
Rua Praia de Jacarecica, 0,
Stella Maris, Salvador, BA
41600135

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$27.689,74**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANNE CAROLINE OLIVEIRA LUDWIG
Rua Serafim Lucca, 437, casa 33
São Braz, Curitiba, PR
82320400

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$68.894,58**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANTONIO EUDES AUGUSTO VIEIRA
Rua Residencial Itaipú Quadra 20, 25,
Setor Habitacional J, Brasília, DF
71680453

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.336,68**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOSE ROCHETA DE SOUSA NEVES
Rua DAS ARAUCARIAS, 198,
RESIDENCIAL P RESESA, Itupeva, SP
13295000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.224.636,00**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

APARECIDA LIMEIRA
Rua Açoriana, 923, CASA
Tapera da Base, Florianópolis, SC
88049100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$32.167,30**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ARIANE SOUSA SILVA
Rua Iolanda S. Sudo, 79,
Cidade Boa Vista, Suzano, SP
8693600

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.191,77**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ARILDO ANDRE SILVA DE SOUZA
Rua Felipe dos Santos, 12,
Jardim Metrópole, São João de Meriti, RJ
25575612

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.235,81**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ARKENIA MONTEIRO MOURA MAGALHAES ARAUJO
Rua Patrich, 44,
Vila Silviânia, Carapicuíba, SP
6381030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.193,79**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ARTHUR BOLDO DE SOUSA
Rua Bartolomeu de Gusmão, 570,
Vila São Francisco, Mauá, SP
9310680

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.214,72**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ARTUR PEREIRA DE ANDRADE BISNETO
Rua Ipua, 350, CASA 1
Jardim Carioca, Rio de Janeiro, RJ
21921415

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.858,41**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AYSLAN DE ANDRADE GENOL
Rua da União, 60, QB
Tapera da Base, Florianópolis, SC
88049160

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.249,47**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BARBARA ANDRESSA DA CRUZ NETO
Rua João Elisio Coutinho, 51, QD 27 BL 39 CS 3
Pavuna, Rio de Janeiro, RJ
21520795

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.374,93**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BARBARA ELEN BATISTA DOS SANTOS
Rua Pedro Leopoldo, 193, CX 3
Nossa Senhora do Carmo, Santa Luzia, BH
33030250

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.377,11**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BARBARA HANNAH CUNHA TEIXEIRA
Rua Gonçalo da Costa, 522, BLB AP106
Centro, Bertioga, SP
11250201

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.416,97**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BARBARA MIDIAN RODRIGUES DE SOUZA
Rua João Abreu Castelo Branco, 311, CASA 5
Vila Carmosina, São Paulo, SP
8270150

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.129,41**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BEATRIZ BEZERRA DOS SANTOS
Rua do Saboo, 169,
Jardim São João, Guarulhos, SP
7152000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.787,64**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BEATRIZ FERNANDES DA CRUZ GOUVEIA
Rua Diomero Victor, 141,
Parque São Francisco, Ferraz de Vasconcelos, SP
8526150

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$21,42**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BEATRIZ HELENA DE MELO E SILVA
Rua Thereza Marciano, 70, FD
Jardim Campos Dourados, Monte Mor, SP
13198282

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.011,31**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BEATRIZ OLIVEIRA MACEDO
Rua Cinquenta, 70, QD 14 AP 101 SV
Galeão, Rio de Janeiro, RJ
21941430

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$895,34**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BEATRIZ ROCHA GUSMAO
Rua Clarimundo de Melo, 473,
Piedade, Rio de Janeiro, RJ
20740320

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$13.929,11**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BIANCA CRISTINA BRITO RIBEIRO
Rua Iriri-Mirim, 967,
Jardim Santa Terezin, São Paulo, SP
3572180

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.347,52**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BIANCA MENDES DE OLIVEIRA
Rua Reinaldo Machado, 50, CASA
Jardim Luciana, São Paulo, SP
8140069

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.431,18**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BIANCA SOUZA SANTOS
Rua dos Estagiários, 52,
Parque Primavera, Guarulhos, SP
7145060

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.021,65**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BRENDA DA SILVA GOMES
Rua Joaquim Nabuco, 64,
Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ
21043290

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$823,61**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BRENDA MARTINS VIEIRA
Rua Tomio Kataguiri, 20, CS 3
Jardim Pérola, Ferraz de Vasconcelos, SP
8544420

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.447,84**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BRENO CAIO VAZ DUTRA DE MORAES
Rua Pierre Bonnet, 556,
Parque Ipê, São Paulo, SP
5572010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.445,00**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BRENO GONCALVES RAMOS
Rua Carlos Alberto Ribeiro de Souza, 150,
Urbanova VI, São José dos Campos, SP
12244595

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$36.349,54**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BRENO MICHEL DE DEUS LIMA
Rua Paulo Vianna de Souza, 270, BLOCO J APTO 4E
Parque Residencial V, Campinas, SP
13060726

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$17.291,21**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BRUNA ANDRADE DE MENEZES
Rua Presidente João Goulart, 841,
Vidigal, Rio de Janeiro, RJ
22452693

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.436,39**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BRUNA DO NASCIMENTO MARTINS
Rua Artur de Sá Menezes, 7, FD
Benfica, Rio de Janeiro, RJ
20930150

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.424,33**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BRUNA MARQUES CANDEIAS
Rua Japurá, 43, APTO 14
Bela Vista, São Paulo, SP
1319030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$29.000,93**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BRUNA MORAES CONCEICAO
Rua da Justiça, 1, CS 16
Vila da Penha, Rio de Janeiro, RJ
21221320

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.971,57**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BRUNA SILVA DE MOURA MARCOLINO MENEZES
Rua Baobab, 50,
Jardim das Camélias, São Paulo, SP
8050650

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.094,70**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BRUNA SOUTO FRAGA
Rua Duarte dos Santos Fonti, 1330, CA01
Nova Aurora, Belford Roxo, RJ
26160225

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$14.837,35**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BRUNO FLORENCIO MARTIMIANO
Rua Miguel Barbar, 559, AP 23 BLOCO D
Vila Gustavo Correia, Carapicuíba, SP
6310320

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.813,61**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BRUNO PAES LEME BALDI
Rua Apóstolo Bartolomeu, 613,
Eldorado, Diadema, SP
9974385

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.063,64**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CAINARA SOUZA DOS SANTOS
Rua Luiz Fuad Abib, 105, AP 103 BL 24
Shopping Park, Uberlândia, BH
38425385

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.762,83**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CAIO HENRIQUE DA SILVA GOMES
Rua Lúcio Tomé Feteira, 37, APT 502
Vila Lage, São Gonçalo, RJ
24415000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.405,95**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CAIO MAIA SOARES
Rua Diógenes Ribeiro de Lima, 3565,
Alto da Lapa, São Paulo, SP
5083010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$40.680,64**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CAIO RIBEIRO DA SILVA
Rua Faride G. Pimentel, 85,
Vila Creti, Carapicuíba, SP
6386660

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$17.064,28**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CAMILA CARLA CARVALHO DA SILVA
Rua Manuel Álvares Pimentel, 1150, BL 8 APTO 35
Jardim Miriam, São Paulo, SP
8141000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.301,47**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CAMILA COSTA GONCALVES ROSA
Rua Luís Bayer, 55, AP 303
Portuguesa, Rio de Janeiro, RJ
21931577

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.005,73**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CAMILA IENCARELLI
Rua Adamantina, 212, AP 27
Conjunto Habitaciona, Carapicuíba, SP
6328090

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.524,79**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CAMILA SOARES DA SILVA
Rua Laércio Ferreira Pinheiro, 44, B LT 6
Pavuna, Rio de Janeiro, RJ
21520610

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.162,01**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CARLA EVELYN SUAREZ ROBLES
Rua Senador Laurindo Minhoto, 206,
Vila Doutor Laurindo, Tatuí, SP
18271480

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$22.778,19**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CARLA HELOISA DOS SANTOS
Rua Espírito Santo, 300,
Joá, Lagoa Santa, BH
33233150

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.962,52**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CARLOS EDUARDO FALCAO LIMA
Rua Doutor Álvares Rubião, 91, AP 53 B
Jardim América, São Paulo, SP
3090050

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$74.759,96**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CARLOS FREDERICO DESIDERATI DE OLIVEIRA
Rua Álvaro Miranda, 201,
Pilares, Rio de Janeiro, RJ
20760000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.400,04**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE RANGEL DA SILVA
Rua Damariz Amaral, 0, LT 12 QD 35
Santa Tereza, Belford Roxo, RJ
26196070

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.044,64**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CARLOS OTAVIO DA COSTA SILVA
Rua Carneiro Leão, 395, BL3 AP 62
Brás, São Paulo, SP
3040000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$69.318,56**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CAROLANES BARROS OLIVEIRA
Rua Quadra 30, 0,
Parque Araguari, Cidade Ocidental, GO
72885282

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.784,86**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CAROLINA SILVA DOS SANTOS
Rua João Luiz Bonini, 0, JOANA ZANOLA DE GELO
Centro, São Bernardo do Campo, SP
9721050

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.943,44**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CAROLINE FERREIRA DA SILVA
Rua Trindade, 216, APARTAMENTO 618
Bethaville I, Barueri, SP
6404326

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$44.013,65**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CAROLINE FERREIRA SANTIAGO
Rua Francisco Poliza, 74,
Jardim Sapopemba, São Paulo, SP
3929140

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$14.953,72**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CAROLINE PEREIRA RIBEIRO
Rua Doutor Eduardo Chartier, 655,
Passo da Areia, Porto Alegre, RS
90520100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.960,17**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CAROLINE SANTOS PRONSATE
Rua Bazílio da Silva, 209, AP 71 BL C
Jardim Monte Alegre, São Paulo, SP
5545010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.254,04**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CAROLINE SILVA SANTOS
Rua Manuel Vieira Sarmento, 4,
Chácara Santana, São Paulo, SP
5831150

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.526,99**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CAROLINE SOARES DE ANDRADES
Rua Coronel Lafayette Cruz, 427, FT
Estância Velha, Canoas, RS
92030080

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.594,82**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CAROLINE YOSHIE ISAMI
Rua Eliezer Montenegro Magalhães, 0, S/N1CX 100
Parque Industrial, Araçatuba, SP
16080603

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.263,82**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CAROLYNE VITORIA FREITAS AZEVEDO
Rua Coronel França Leite, 2261, BL 4, AP 102
Centro, Nilópolis, RJ
26520651

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.868,83**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CASSIANE SOUZA DE OLIVEIRA
Rua Goiás, 225,
Centro, São João de Meriti, RJ
25515350

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.457,95**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CECILIA MICHELLI MILHEIRO DEJULIO
Rua Jornalista Cláudio Abramo, 162,
Vila Guarani (Z Sul), São Paulo, SP
4307040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$36.764,00**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CELIA NERES SIQUEIRA
Rua Antônio José Vaz, 177,
Vila Caraguatá, São Paulo, SP
4191190

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$14.450,45**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CESAR FERREIRA CARDOSO
Rua Vinte e Cinco de Maio, 31,
Vila Constança, São Paulo, SP
2257020

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.143,05**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CICERO VITALINO DA SILVA
Rua Valdemiro Timante, 95, CASA 02
Cidade Jardim Cumbic, Guarulhos, SP
7180052

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$21.065,12**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CINTIA SIQUEIRA FRIZZO
Rua José Barbosa de Siqueira, 1301, AP 44 BL 1
Padroeira, Osasco, SP
6172004

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$30.174,51**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CLARISSA WELLCI LIMA CAPRIOLI
Rua Aviação, 1154, BLOCO 1B AP13
Aviação, Araçatuba, SP
16055503

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.696,31**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CLAUDIO ALBERTO IKEDA
Rua Correia de Lemos, 536, APTO 14
Chácara Inglesa, São Paulo, SP
4140000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$126.702,23**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CLEIA SIMONE RIBEIRO PEREIRA
Rua Desembargador Galvão, 153, CS 1
Jardim Modelo, São Paulo, SP
2238140

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.477,13**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CLEITON ALVES DE SANTANA
Rua João Gonçalves dos Reis, 537, CASA90
Chácara Segre, Jundiaí, SP
13212375

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$26.682,40**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CLEUNICE SOUZA DE FREITAS MOREIRA
Rua José Vieira Guimarães, 1031, CS 3 ZONA LESTE
Jardim Santa Terezinha, São Paulo, SP
8430000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$35.007,73**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CLEUTON DOS SANTOS OLIVEIRA
Rua Quadra 171, 0, Q 387 L 17 PARQUE EST
Parque Estrela Dalva, Luziânia, GO
72853171

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.636,15**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CLEVERTOM MARQUES DA SILVA
Rua do Taquaral, 669,
Bangu, Rio de Janeiro, RJ
21842550

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.556,27**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CRISTEM EMANOEL PEIXOTO SILVA NUNES
Rua Santana do Rio Preto, 4,
Vila Cosmopolita, São Paulo, SP
8421060

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.412,56**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CRISTIANE ALVES PEREIRA
Rua Deodoro da Fonseca, 10,
Jardim Cinira, Itapecerica da Serra, SP
6857540

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$19.023,26**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DAIANE CAROLINE ALCANTARA DA SILVA ANDRADE
Rua Cida, 174, CASA 1
Jardim Bananal, Guarulhos, SP
7152510

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$212,93**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DAIANE PEREIRA SILVA SANTOS
Rua Palmeira, 290, FUNDOS
Cidade Soberana, Guarulhos, SP
7161320

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.288,92**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DAISY DIORIO DE JESUS
Rua Brasil Nativo, 160, CASA
Conjunto Habitaciona, São Paulo, SP
8474150

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$13.096,25**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DALILA DE AQUINO DIAS
Rua Quinze de Novembro, 116, APTO 104
Parque Jardim Soli, Pedro Leopoldo, BH
33255178

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$33.900,92**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DANIEL RODRIGUES LOMELINO
Rua Doutor Nicolau de Sousa Queirós, 649, APTO 11 BL A A
Vila Mariana, São Paulo, SP
4105002

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$79.121,18**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DANIELE MARQUES SILVA
Rua José Gomes Domingues, 73,
Jaqueline, Belo Horizonte, BH
31748075

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.915,57**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DANIELLA ROSA SANTOS
Rua Tenente Silveira, 834, APT 1101
Centro, Florianópolis, SC
88010301

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$51.986,92**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DARLEI MARTINS KLIMONTOVISC
Rua João Tognarelli, 0, CONJ 0
Jardim Fortaleza, Guarulhos, SP
7153480

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.776,58**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DAVI PIMENTEL SOUSA
Rua Estelina Mendes de Amorin, 121,
Jardim Vera, Guarulhos, SP
7132165

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$14.030,67**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DAVID GONCALVES AUTRAN VILLACA
Rua CIDADE DO RIO, 47, FD
TAQUARA, Rio de Janeiro, RJ
22715170

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$19.377,63**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DAVID OLIVEIRA DE SOUZA
Rua Marinha Porto, 96,
Monjolos, São Gonçalo, RJ
24723370

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.462,70**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DAYANE FERREIRA DE SOUZA
Rua QR, 205, Conjunto C, LT 19
Santa Maria, Brasília, DF
72505403

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.376,19**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DAYANE FREITAS HENRIQUE PACHECO DA COSTA
Rua do Encantamento, 17, AP 204
Irajá, Rio de Janeiro, RJ
21236000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.592,34**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DEBORA DA COSTA COELHO
Rua Dois de Fevereiro, 396, FUNDOS
Encantado, Rio de Janeiro, RJ
20730452

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$28.397,87**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DEBORA LARISSA FERREIRA DA SILVA
Rua Bergamo, 275,
Rocha, Rio de Janeiro, RJ
20960045

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.264,95**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DEBORA VIEIRA DOS SANTOS SILVA
Rua Zeferino Alves de Oliveira, 1279,
Jardim Ponte Alta I, Guarulhos, SP
7179260

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$23.160,20**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DEISE DA SILVA FIRMINO
Rua Amara Aguiar Brandão, 35, CA 2
São José, Belford Roxo, RJ
26193600

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.600,63**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DENISE TIEKO FERREIRA CLEMENTINO NIWA
Rua Zanzibar, 404, AP 211 E VG MY PLACE
Casa Verde, São Paulo, SP
2512010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$47.532,26**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DEUZIMAR MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Rua Flavia Farnese, 57, FD APT 302
Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ
21042261

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.484,95**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DIEGO CANDIDO DA SILVA
Rua Lions Internacional, 116, BL A AP 302
Ingleses do Rio Verm, Florianópolis, SC
88058084

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$65.330,08**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DIEGO DE HOLANDA VICTOR
Rua Trindade, 434,
Bethaville I, Barueri, SP
6404326

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$87.612,04**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DIEGO RAFAEL ALMEIDA SILVA
Rua Rui de Morais Apocalipse, 312, BL. 23 APTO.13
Jardim do Tiro, São Paulo, SP
2842260

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$29.599,17**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DIEGO SILVA LIMA
Rua JULIO MARTINS, 139, CASA 1
CIDADE MARTINS, Guarulhos, SP
7132500

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$14.398,96**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DIOGO ALVES DE ALMEIDA
Rua Diogo de Sousa, 422,
Cidade Líder, São Paulo, SP
8285330

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.031,67**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DIOGO AUGUSTO FERREIRA
Rua Sinimbu, 258,
Liberdade, São Paulo, SP
1507010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.061,58**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DOUGLAS EDUARDO SILVA
Rua Campelo, 320, CASA 13
Vila Nova Mazzei, São Paulo, SP
2313100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.208,10**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DOUGLAS MONTEIRO
Rua ARY BARROSO, 31,
PARQUE PERUCHE, São Paulo, SP
2533020

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.081,30**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EDEISO FRANCISCO DA SILVA
Rua Conquista, 313,
Maré, Rio de Janeiro, RJ
21046540

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$18.783,11**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EDILAINE MARIA DOS SANTOS SOUZA
Rua Santa Cruz do Piauí, 211,
Conjunto Residencial, São Paulo, SP
5268130

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.074,40**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EDILANIA SILVA MATOS
Rua Inácio Lima, 19, CAMPAINHA 3
Jardim São Luís, São Paulo, SP
5844090

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.165,39**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EDINEILA COELHO RODRIGUES
Rua Mesopotâmia do Bairro Barcelos, 29,
Rocinha, Rio de Janeiro, RJ
22451470

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.219,12**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EDSON ARAGAO JUNIOR
Rua Osório Franco Vilhena, 991, AP 51
Vila Nova Curuçá, São Paulo, SP
8030590

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$17.107,43**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EDUARDA DE JESUS MORAES
Rua Margarida Gonçalves, 60, CASA 1
Anchieta, São Bernardo do Campo, SP
9732450

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.138,09**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EDUARDA MOREIRA DOS SANTOS
Rua Barão Antônio de Angra, 620, CS 4
Jardim Bandeirantes, São Paulo, SP
4470280

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.796,88**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EDUARDO DA SILVA
Rua Vicente da Silva, 58, CASA 2
Jardim Rossin, São Paulo, SP
2541140

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$13.367,77**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EDUARDO DO NASCIMENTO COELHO
Rua Jorge Ogushi, 51,
Jardim Vila Formosa, São Paulo, SP
3471000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.898,79**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EDUARDO RAMALHOTO GOMES
Rua Nossa Senhora de Fátima, 22, APTO 504
Centro, Rio de Janeiro, RJ
20240051

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$49.702,03**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EDVANDRO MENDES SOUZA
Rua dos Robalos, 50,
Santa Amélia, São Paulo, SP
4473240

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$17.472,79**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ELEN CRISTINA GOMES DA COSTA
Rua Paulo Ferraz, 360,
Vila Brasilina, São Paulo, SP
4163230

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.295,18**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ELIANE ANDRADE OLIVEIRA
Rua Abricó Natal, 117,
Vila Natal, São Paulo, SP
4863110

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$15.971,47**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ELISAH ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Rua da Praia, 93, CA 2
Portuguesa, Rio de Janeiro, RJ
21931619

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$979,54**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ELISANGELA MARIA DA SILVA
Rua Airton Sena, 71,
Jardim Planalto, Guarulhos, SP
7140540

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.789,79**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ELLEN CALIXTO DE FREITAS
Rua Francisco Nunes Cubas, 2,
Jardim Fanganiello, São Paulo, SP
8450460

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.154,39**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ELLEN CAROLINE VILELLA MAIA DA SILVA
Rua Domício da Gama, 710,
Jardim Catarina, São Gonçalo, RJ
24717133

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.126,75**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ELLEN CRISTINA FERREIRA BORGES
Rua MONTES CLAROS, 102,
BOM JESUS, Matozinhos, BH
35720000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.036,25**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ELLEN RODRIGUES EUSTAQUIO
Rua Perimetral, 0, CASA01
Vila Guará, Luziânia, GO
72835010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.122,34**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ELOI CAROLINE ARAGAO DE SOUZA LEAL
Rua Doutor Neto de Araújo, 71, APTO 32
Vila Mariana, São Paulo, SP
4111000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$54.540,99**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ELVIS DOS REIS SA
Rua Olímpia, 28,
Vila Alpina, São Paulo, SP
3211070

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$104.341,12**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ELY JOSE MIRANDA GONCALVES
Rua Puri, 119,
Tupi, Praia Grande, SP
11703380

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.124,16**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EMELY MILENA PEREIRA DOS SANTOS
Rua Avestruz, 16,
Recanto Paraíso, São Paulo, SP
5210120

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.271,03**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EMERSON DE LIMA INACIO
Rua Charles Rosen, 1,
Chácara Gaivotas, São Paulo, SP
4849301

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$333,98**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EMERSON GUEDES DE OLIVEIRA CUSTODIO
Rua Joana Soares Miranda, 124,
Parque Xangri, Contagem, BH
32186150

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.083,29**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EMERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
Rua Paulista, 137,
Conceição, Osasco, SP
6140030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.119,49**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EMILLY GABRIELI OLIVEIRA DE SIQUEIRA
Rua Dom Mateus de Abreu Pereira, 85, CS 1
Jardim Santo André, São Paulo, SP
8390040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.578,21**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ENRICO THEODORO LUISI
Rua Doutor Domingos Guedes Cabral, 83, APTO 45
Parque Mandaqui, São Paulo, SP
2422190

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$39.027,76**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ERICA ESTEVAO DOS SANTOS
Rua Pedro Diaz de Oviedo, 46,
Jardim Zilda, São Paulo, SP
4856383

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.530,14**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EVERTON REINALDO BASTOS DA SILVA
Rua Cândido Benício, 6,
Praça Seca, Rio de Janeiro, RJ
22733000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$46.978,43**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EWERTON PEREIRA DE AVILA
Rua Apucarana, 563, APTO 62
Tatuapé, São Paulo, SP
3311000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$31.281,81**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FABIANA LIE YAMAUE
Rua Herculano, 486,
Sumaré, São Paulo, SP
1257030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$93.796,50**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FABIANA UCKUS
Rua Cisplatina, 767,
Ipiranga, São Paulo, SP
4211040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$82.075,19**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FABIO FERREIRA CUNHA
Rua Rua Itajacu, 154,
Pacaembu, São Paulo, SP
01247-030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$300.000,00**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FABIOLA ALVES DO NASCIMENTO
Rua Sá Viana, 269,
Grajaú, Rio de Janeiro, RJ
20540260

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.712,37**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FABRIZIO ARAMIS FERNANDES FERREYRA
Rua Parapuã, 51, AP 26 BL A
Itaberaba, São Paulo, SP
2831000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.746,32**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FATIMA CRISTINA COUTINHO DOS SANTOS
Rua Assis Martins, 99, B
Marechal Hermes, Rio de Janeiro, RJ
21331050

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.396,96**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FAUSTO APARECIDO DA SILVA
Rua Cândido de Abreu, 9, G CS 2
Parque Císper, São Paulo, SP
3819150

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$15.343,89**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FELIPE FREIRE DO NASCIMENTO
Rua Comendador Guerra, 322, CASA 4
Pavuna, Rio de Janeiro, RJ
21520210

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.122,14**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FELIPE LUIS ROSA MELDONIAN
Rua Girassol, 464,
Vila Madalena, São Paulo, SP
5433001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$186.651,67**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FELIPE MENEZES DA CUNHA
Rua dos Tapes, 56, APTO 12 BL A
Cambuci, São Paulo, SP
1527050

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.669,79**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FELIPE PRATA GONCALVES
Rua Puri, 119,
Tupi, Praia Grande, SP
11703380

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.214,72**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FELIPE SAVARIS
Rua TIRADENTES, 63,
Centro, Jaborá, SC
89677000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.666,72**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FELIPE VINICIUS DE OLIVEIRA
Rua Malva Branca, 250, BLOCO 1 AO 24B
Jardim Pedra Branca, São Paulo, SP
8490750

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.844,47**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FERNANDA DE BARROS MACHADO
Rua F, 136, C 2 AREA 01 AREA I
Nova Campinas, Duque de Caxias, RJ
25268270

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.638,17**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FILIPY RODRIGUES PEDRETTI
Rua Manif Elias Pedro, 3174,
Prolongamento Jardim, Franca, SP
14403662

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.739,60**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FLANDER HENRIQUE DE CASTRO
Rua José Garcia Junqueira, 462, APTO 11
Parque Dom Pedro I, Franca, SP
14409220

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.403,62**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FLAVIANE LINO DA SILVA PEREIRA
Rua Piauí, 378,
Nova Ponte Alta, Guarulhos, SP
7179485

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.561,18**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FLAVIO LEANDRO
Rua Sombreiro, 121, CDOE 3 AND 19 A 16 TO
Adalgisa, Osasco, SP
6030304

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$49.886,43**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FLAVIO TAUMATURGO DO NASCIMENTO
Rua Santo Antônio do Aventureiro, 499, CS 3
Jardim Kawamoto, Guarulhos, SP
7143040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.142,87**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FREDERICO FELIX GOMES
Rua Violeta, 473, APT 201
Esplanada, Belo Horizonte, BH
30280230

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$58.066,88**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GABRIEL ALVES SANCHEZ
Rua Silveira Sampaio, 494,
Fazenda Morumbi, São Paulo, SP
5656010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.271,66**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GABRIEL ARAUJO DE SOUZA
Rua Tiradentes, 72, BL 1 AP 21
Cidade Nova Heliópol, São Paulo, SP
4233220

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.446,59**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GABRIEL BRAGA BERRIEL
Rua Intendência, 251, P 1107
Brás, São Paulo, SP
3015010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$18.731,73**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GABRIEL CAMPOS DE OLIVEIRA VIEIRA
Rua do Maritimo, 37,
Bangu, Rio de Janeiro, RJ
21842370

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.976,42**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GABRIEL COELHO DO NASCIMENTO
Rua Nove das Areias, 389,
Tapera da Base, Florianópolis, SC
88049353

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.541,90**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GABRIEL GONCALVES DA COSTA
Rua Barão de Jaceguai, 1154, AP 95
Campo Belo, São Paulo, SP
4606003

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$100.608,46**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GABRIEL MORESCHI DA SILVA
Rua Henrique Braglia, 81,
Vila Dom Pedro II, São Paulo, SP
2244000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$36.223,64**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GABRIEL MORETTI FERRARI
Rua Benedito Calixto, 98,
Pinheiros, São Paulo, SP
5406040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$239.177,06**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GABRIEL VINICIUS SGOBI DE OLIVEIRA
Rua Manoel Rodrigues Gomes, 873,
Conjunto Residencial, Araçatuba, SP
16012637

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.890,21**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GABRIELA ANJOS DE PURIFICACAO
Rua Álvares Fagundes, 849, C/2
Americanópolis, São Paulo, SP
4338000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.679,91**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GABRIELA GALENO ALVES ARAUJO
Rua QR 118 Conjunto H, 7,
Santa Maria, Brasília, DF
72548408

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.492,27**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GABRIELA LINS
Rua Aguiar de Barros, 36, AP 65
Bela Vista, São Paulo, SP
1316020

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$21.575,76**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GABRIELA MELINDA NASCIMENTO SILVA
Rua Fortunato José Albino, 178,
Tapera da Base, Florianópolis, SC
88049330

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.430,60**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GABRIELA RODRIGUES SILVEIRA
Rua Dez, 77, AL ALTOS
Parque Continental, São Vicente, SP
11348420

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.805,00**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GABRIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Rua Vereda Tropical, 283,
Jardim da Conquista, São Paulo, SP
8343565

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.340,86**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GABRIELE SILVA DE QUEIROZ
Rua Quadra 12, 0,
Parque Nápolis A, Cidade Ocidental, GO
72885149

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.936,43**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GABRIELE SIQUEIRA ALBANO
Rua Projetada F, 129,
Maré, Rio de Janeiro, RJ
21046420

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.172,33**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GABRIELI RIBEIRO MELO
Rua Quadra 30, 1, QD 08 LT 01
Residencial América, Novo Gama, GO
72863230

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.296,97**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GEOVANA FELICIANO PEREIRA SANTOS
Rua Itaóca, 19,
Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ
21061020

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.125,53**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GEOVANA RODRIGUES ALVES
Rua Vítor Costa, 473,
Jardim Paraventi, Guarulhos, SP
7123010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.070,51**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GERLANE PAIVA BEZERRA
Rua José Moreira Pequeno, 3,
Manguinhos, Rio de Janeiro, RJ
21041610

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.465,76**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GERSON DE SOUZA XAVIER
Rua das Poesias, 936, UNIDADE 05
Jardim Nova Vida, Cotia, SP
6702335

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.045,89**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GERSON OLIVETTI
Rua Itaboraí, 457, AP 101
Bosque da Saúde, São Paulo, SP
4135000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$28.126,54**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GESSICA MAGALHAES FILHO
Rua Miquelina Túlio Christillo, 134,
Jardim Santa Rosa, Taboão da Serra, SP
6755025

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.700,71**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GIOVANNA ZELANTE FERNANDES
Rua Doutor Diogo de Faria, 929, APTO 32
Vila Clementino, São Paulo, SP
4037003

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.383,03**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GUILHERME NUNES DE CARVALHO
Rua Maria Teresa Rodrigues, 236,
Parque Continental, Guarulhos, SP
7085400

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.657,62**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GUSTAVO ARAUJO SILVA
Rua DOMINGOS JOSE SAPIENZA, 673, CS 2
VILA AMALIA, São Paulo, SP
2618000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.721,64**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

HEITOR CARVALHO D ARAUJO CHAVES
Rua Silva Correia, 125,
Vila Nova Conceição, São Paulo, SP
4537040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$176.386,66**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

HELIO JULIAO DA SILVA NETO
Rua Apotribu, 30, AP 72
Parque Imperial, São Paulo, SP
4302000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.015,12**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

HELOISA BEZERRA E FRANCISCO
Rua Doutor Altino Arantes, 776, APTO 11
Vila Clementino, São Paulo, SP
4042003

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$49.938,93**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

HERYK BATISTA SILVA
Rua Santo Antônio, 1492,
Bela Vista, São Paulo, SP
1314001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.711,54**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

HEVERTON HENRIQUE MEIRELLES SANTOS DE SOUZA
Rua Doutor Álvaro Lessa, 947,
Rocha Sobrinho, Mesquita, RJ
26572510

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.922,53**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

HURIEL MESSIAS CUSTODIO
Rua Calundu, 700, LT 8 BL13 AP 101
Nossa Senhora do Carmo, Duque de Caxias, RJ
25040610

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.244,18**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

IARLYSON TRINDADE AZEVEDO
Rua ADE 400 Conjunto 2, 27, LOTE 27
Recanto das Emas, Brasília, DF
72625002

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.627,36**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

IASMIN PEREIRA DA SILVA
Rua Nossa Senhora do Rosário, 661,
Vera Cruz de Minas, Pedro Leopoldo, BH
33257635

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.818,27**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

IGOR SANTOS MAGALHAES
Rua João Clímaco Lobato, 156, C/2
Parque dos Bancários, São Paulo, SP
3923037

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.947,49**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

INACIA EMANUELA SILVA SANTANA
Rua QR 317 Conjunto L, 3,
Santa Maria, Brasília, DF
72547612

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.549,26**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

INGRID FERREIRA DO NASCIMENTO
Rua Conceição de Jacareí, 91,
Vila Cruz das Almas, São Paulo, SP
2805140

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$13.637,11**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

INGRID MARIA GALDINO FERNANDES DA SILVA
Rua Clarice Lispector, 0,
Parque Piratininga, Itaquaquecetuba, SP
8583380

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.535,97**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

IOLANDA MARIA DE OLIVEIRA
Rua Sérgio de Figueredo Ferreira, 15,
Jardim Adriana, Guarulhos, SP
7135167

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$27.520,69**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

IONARA ARAUJO DA SILVA SANTOS
Rua Cabo Fleury Silva, 15,
Cocotá, Rio de Janeiro, RJ
21910270

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$14.936,25**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ISABELA CRISTINA DE MELO
Rua Minas Gerais, 465, CS
Centro, Araguari, BH
38440042

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.982,37**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ISABELA CRISTINA DIAS FERREIRA
Rua Pastor Luciano Borges Pereira, 236, CASA
Nova Pampulha, Vespasiano, BH
33203456

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.269,12**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ISADORA OLIVEIRA DE SOUZA
Rua Brisa do Vale, 4,
Curicica, Rio de Janeiro, RJ
22710530

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$999,77**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ISADORA THUANE ZANHOLO
Rua Ângelo Guazzelli, 89, CASA
Baeta Neves, São Bernardo do Campo, SP
9760520

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.334,41**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ISAQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Rua Vicente de Paula Belém, 71, CASA
Darcy Ribeiro, Contagem, BH
32060506

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.965,24**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

IVAN ANTONIO LEIVA CERDA
Rua Maruja, 12440,
Gardênia Azul, Rio de Janeiro, RJ
22765570

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.088,65**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

IVO TREZZA VERLY
Rua Vidal de Negreiros, 112,
Santo Cristo, Rio de Janeiro, RJ
20220770

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.723,04**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

IZABEL FERREIRA SILVA
Rua Eduardo Alberto de Miranda D'Aviz, 643,
Jardim Miranda D'Avi, Mauá, SP
9330520

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.706,66**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

IZABELA BARBOSA LIBRETTI
Rua Igarapé Água Azul, 212,
Conjunto Habitaciona, São Paulo, SP
8485310

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$14.576,12**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JACQUELINE SILVA DE ALMEIDA
Rua Caranguejo, 556,
Parque Primavera, Guarulhos, SP
7145110

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$29.261,64**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JACQUELINE SIMAO DE CASTRO
Rua Terezinha Maria Matildes de Leão, 554,
Lauzane Paulista, São Paulo, SP
2440130

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.642,55**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JAILTON VIEIRA DOS SANTOS
Rua Simão Mayer, 8,
Vila Aurora, São Paulo, SP
5186210

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.069,61**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JAMILY DE SOUZA CAMPOS
Rua Rio Pavuna, 422, CASA 1
Centro, São João de Meriti, RJ
25515480

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.817,88**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JANAINA DOS SANTOS SENA
Rua Pimentas-São Miguel, 501,
Vila Alzira, Guarulhos, SP
7210380

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$20.391,25**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JAQUELINE BINOTO IZIDORO
Rua Cassiano Gomes, 22,
Jardim Acácio, Guarulhos, SP
7144090

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$24.241,24**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JAQUELINE DOS SANTOS MARTINS
Rua Tabocas, 86,
Cidade Soberana, Guarulhos, SP
7161456

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.036,19**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JAQUELINE MAGALHAES DA SILVA
Rua Quadra 29, 0,
Boa Vista, Novo Gama, GO
72862129

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.434,03**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JAQUELINE VERAS PAULINO
Rua Cachoeira do Sul, 271, AP 113 BL B
Vila Jaguara, São Paulo, SP
5117010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$48.858,12**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JEAN CARLOS DOS SANTOS DE SA
Rua Joel Nunes, 1, S CS
Olaria, Rio de Janeiro, RJ
21073170

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.517,09**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JEAN HENRIQUE RICKROT DA SILVA
Rua Laguna, 320, AP 01
Esmeralda, Viamão, RS
94450760

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.469,85**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JEAN RAFAEL BATISTA RECARTE
Rua Sete Lagoas, 201, AP 48
Conjunto Habitaciona, Carapicuíba, SP
6328140

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$82.059,37**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JEFERSON GABRIEL DE SOUZA PORTO
Rua dos Lírios, 3, CS 2
Recanto dos Humildes, São Paulo, SP
5209430

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.304,16**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JENIFFER REGINA DE LIMA LINO
Rua Rosário Tudda, 68, CASA 2
Itaquera, São Paulo, SP
8295390

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$44.350,17**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JENNIFER FONSECA PEREIRA
Rua Yoshimara Minamoto, 1633, CS 1
Jardim Brasília, São Paulo, SP
5847620

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.750,40**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JENNIFER FREIRE DOS SANTOS
Rua Alois Haba, 373,
Jardim Coimbra, São Paulo, SP
4932380

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.122,69**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JENNIFER NASCIMENTO DE OLIVEIRA TELES
Rua Paraíba, 327,
Nova Ponte Alta, Guarulhos, SP
7179483

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$18.820,98**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JENNIFER SILVA DE MOURA
Rua Mulungu, 560,
Vila São João, Guarulhos, SP
7151380

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$14.901,93**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JENNYFER COLARES SANTOS ALCANTARA
Rua Iguatemi, 14, CASA
Tauá, Rio de Janeiro, RJ
21920020

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.024,12**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JESSICA BARBOSA DE ALENCAR
Rua André Lang, 12,
Vila Campestre, São Paulo, SP
4333030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$21.850,07**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JESSICA CRISTINE CONSTANTINO GOMES
Rua Engenho do Mato, 4,
Tomás Coelho, Rio de Janeiro, RJ
20761360

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.152,49**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JESSICA DE GODOY MORAO
Rua Affonso Simão, 232,
Vila Clara, São Paulo, SP
4415050

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$18.784,18**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JESSICA FERREIRA DE SOUZA SILVA
Rua Cunha Galvão, 321, CA 7 SB
Freguesia, Rio de Janeiro, RJ
22760060

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.095,09**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JESSICA RIBEIRO DA COSTA
Rua QR 318 Conjunto L, 1,
Santa Maria, Brasília, DF
72548612

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.956,91**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JESSICA XAVIER LOURENÇO DA SILVA
Rua Cinquenta, 79, CS 47F
Galeão, Rio de Janeiro, RJ
21941430

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.753,46**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JESSIKA BORSARI NUNES
Rua Corveta Jequitinhonha, 400,
Vila Progresso, São Paulo, SP
8240620

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$39.707,03**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JHONATHAN CONSTANTINO QUEIROZ
Rua DR ROBERTO DA ROCHA LEAO, 276,
JD ALVORADA, Monte Alto, SP
15910000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.557,34**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JOAO BATISTA DA SILVA
Rua São Luiz Reys, 25,
Costa Barros, Rio de Janeiro, RJ
21515630

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$17.183,72**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JOAO HENRIQUE DA SILVA
Rua Quadra 6, 15, apto 102
Parque Nova Friburgo, Cidade Ocidental, GO
72887021

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.302,40**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JOAO NICOLAU DIOGO
Rua Itaici, 71,
Santa Teresinha, São Paulo, SP
2460030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$119.453,15**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JOAO VICTOR BASTOS GOMES
Rua Maria Leroy, 89, CS
Adelia Issa, Pedro Leopoldo, BH
33252074

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.855,79**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JOAO VICTOR DA SILVA
Rua NIQUELANDIA, 0, Q 29 L 17
Cidade dos Pirineus, Cocalzinho de Goiás, GO
72975000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.214,72**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA
Rua Samuel das Neves, 474,
Pechincha, Rio de Janeiro, RJ
22770110

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.617,42**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JONATHAN ROBERT FUGISSE
Rua Orfanato, 289,
Vila Prudente, São Paulo, SP
3131010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$22.894,15**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JONNATHAN BALIEIRO GUALBERTO
Rua Desembargador Dimas Rodrigues de Almeida, 104,
Cidade Kemel, São Paulo, SP
8130100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$15.341,55**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JOSE ERNANDES ALBUQUERQUE SILVA
Rua da Parteira, 73,
Sítios de Recreio, Guarulhos, SP
7178130

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$22.273,47**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JOSE RICARDO SEVERINO LEONARDO
Rua João Ventura Batista, 622, AP 124 T 2
Vila Guilherme, São Paulo, SP
2054100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$36.777,46**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JOSE ROBERTO CARNEIRO FILHO
Rua Aliança, 0, LT6 QD68
Cabuçu, Nova Iguaçu, RJ
26291449

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$38.621,16**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JOSE SAMUEL GOMES LOPES
Rua Doutor Otávio, 42,
Inhaúma, Rio de Janeiro, RJ
20765030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$497,12**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JOSEMARE CRISTINA CARLOS
Rua Manuel Vítor de Jesus, 217,
Jardim Nakamura, São Paulo, SP
4942100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.091,80**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JOYCE VIEIRA SANTOS
Rua Professor Mário Mazagão, 112, VL 6B
Alto da Riviera, São Paulo, SP
4929080

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.137,44**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JUAN VITOR GOMES DE OLIVEIRA
Rua Simão de Lemos, 4, B
Recanto Santo Antônio, São Paulo, SP
5816220

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$647,01**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JUBILUT JUNIOR SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Rua dr Candido Espinheira, 560, Conj 101 e 102
Perdizes, São Paulo, SP
5004000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$23.496,91**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JUBILUT JUNIOR SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Rua dr Candido Espinheira, 560, Conj 101 e 102
Perdizes, São Paulo, SP
5004000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$848,86**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JULIA ALVES SILVA
Rua Maria Calegari do Nascimento, 34,
Vila Nossa Senhora, Mauá, SP
9360170

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.889,73**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JULIA BORGES DO CARMO
Rua Sapucaia, 1132, APTO 162 BLOCO 3
Alto da Mooca, São Paulo, SP
3170050

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.160,36**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JULIA CRISTINA DE OLIVEIRA DE SOUZA
Rua Ministro Artur Costa, 1262,
Jardim América, Rio de Janeiro, RJ
21240120

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.437,25**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JULIA KAWANE ZORDAO SOUSA
Rua Luiza de Marilac, 1641,
Ipanema, Araçatuba, SP
16052010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.088,18**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JULIA RAMIZES DA SILVA
Rua Salvador Rugiero, 89,
Vila Maluf, Suzano, SP
8685060

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.270,87**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JULIA VITORIA DO AMARAL BARBOSA
Rua ALMIRANTE TAMANDARE, 0,
HONORIO GURGEL, Rio de Janeiro, RJ
21512010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.337,49**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS
Rua Francisco Peixoto Bizerra, 5,
Jardim Brasil, São Paulo, SP
2222010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.628,78**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JULIANA DOS SANTOS SANTANA
Rua José Figliolini, 176, CASA DA FRENTE
Vila Nilo, São Paulo, SP
2278020

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$192,86**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO
Rua Rio-São Paulo, 3221, S N QU 3 LT 52
Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ
23075247

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$18.322,29**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JULIANA PEREIRA DE SOUZA LOBO
Rua Vicente Manna Júnior, 73,
Vila Vitória, Mogi das Cruzes, SP
8717510

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.936,17**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JULLIA DA SILVA LUCIO
Rua Acacio Antonio Batista, 295,
Vila Nova Bonsucesso, Guarulhos, SP
7175080

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$25.881,46**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JULLIANA RODRIGUES EVARISTO
Rua Brasil, 3405,
Jardim Paulistano, Franca, SP
14402450

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.727,26**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JUNIOR EVANDRO RIBEIRO DA SILVA
Rua Jaime de Oliveira, 133, CS 2
Portal dos Gramados, Guarulhos, SP
7124003

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.498,94**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JUSSARA DE ALMEIDA VALE
Rua Conceição, 3232, CASA 3
Jardim Japão, São Paulo, SP
2135001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.827,52**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KAIO VITOR CARREIRA
Rua dos Rubis, 1470, CA 15
Rocha Miranda, Rio de Janeiro, RJ
21510015

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.016,13**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KAMILLA FARIAS BONFIM
Rua dos Flox, 400, 3 AP 206
Portais (Polvilho), Cajamar, SP
7791060

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.326,70**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KARINA STINGLIN CARDOSO
Rua Nelson Cardoso Siqueira, 68,
Jardim Casa Branca, Suzano, SP
8663013

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.753,63**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KARLA PATRICIA ABEM ATHAR PARENTE
Rua 2 Conjunto Q, 0, Q 02 CJ E LT 55A
Fazendinha (Itapoã), Brasília, DF
71596271

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.738,34**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KARLA SOARES DA SILVA SANTOS
Rua Tenente Amaro Felicíssimo da Silveira, 1310, FU 3
Parque Novo Mundo, São Paulo, SP
2177000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$14.332,66**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KAROLINE BITENCOURT DA SILVA
Rua do M'Boi Mirim, 3928,
Jardim Regina, São Paulo, SP
4905003

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$193,20**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KAROLINE DE LIMA
Rua Doutor Francisco Villela, 549, CASA B
Umuarama, Araçatuba, SP
16013240

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.708,71**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KATIA GONCALVES SANTOS
Rua Sabino Anísio da Silveira, 1190,
Campeche, Florianópolis, SC
88065033

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$24.051,30**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KEILA REGINA LASNOU COSTA
Rua Lamartine Maia da Silva Torres, 177, BL 45 APTO 32
Bosque dos Eucalipto, São José dos Campos, SP
12232380

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$55.429,74**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KELLY ARAUJO GOMES SILVA
Rua Prefeito Antônio Pratici, 17,
Jardim Fortaleza, Guarulhos, SP
7153000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.283,93**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER
Rua Salgado Filho, 2844,
Centro, Guarulhos, SP
7115000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$19.077,83**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KELSON CLEITON DA SILVA PEREIRA
Rua Doutor Morais Dantas, 189,
Vila Barbosa, São Paulo, SP
2556170

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.511,00**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KETHILIN SILVA FONTANA
Rua Dona Euzébia, 167, ANT 31 C/2
Jardim Paraíso, Guarulhos, SP
7143390

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.366,10**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KETSIA SHARON CALDERON ZEGARRA
Rua Catende, 306, FDS C/ 2
Jardim Nordeste, São Paulo, SP
3691000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$18.202,03**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LAIS SOARES PRADO
Rua Rotary, 3541,
Jardim São Francisco, Embu das Artes, SP
6816030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$13.679,42**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LARISSA ARAUJO SILVA
Rua Olivier Teixeira, 1139,
Parque Jardim Soli, Pedro Leopoldo, BH
33255166

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.033,04**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LARISSA DE LIMA PINTO
Rua General Rosinha, 1053, CASA
Centro, Florianópolis, SC
88020420

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.115,56**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LARISSA PAVONE DA SILVA
Rua João Moura, 283, APT 61
Pinheiros, São Paulo, SP
5412001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$32.000,72**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LAURA BEATRIZ DOS SANTOS DE QUEIROZ
Rua 9 Conjunto F, 0, LT 08 AP 110
Arapoanga, Brasília, GO
73368536

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$514,89**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LAURA MARCIA FERREIRA ALMEIDA
Rua FRANCISCO GONCALVES, 72, CS
Boa Vista, Confins, BH
33500000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.035,52**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LEANDRO AUGUSTO MANTOVANI ZENI
Rua Doutor Siqueira Campos, 25, APTO 24
Liberdade, São Paulo, SP
1509020

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$43.975,43**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LEANDRO DA CUNHA CASTELO
Rua Francisco Machado de Campos, 277,
Chácara Califórnia, São Paulo, SP
3406040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.662,86**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LEANDRO DA SILVA DOMINGUES
Rua Alfredo Renaldin, 6,
Americanópolis, São Paulo, SP
4338180

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$13.271,57**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LEANDRO SALVADOR NASCIMENTO COUTINHO
Rua Paula Maria, 299,
Parque Flora, Nova Iguaçu, RJ
26040720

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$13.722,06**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LEONARDO BORGES FREIRE
Rua Ferreira Cantão, 633, CA 1 FD
Irajá, Rio de Janeiro, RJ
21235180

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.718,84**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LETICIA ABADE MENDES DA SILVA
Rua Macari Grande, 27, CS 2
Jardim Nakamura, São Paulo, SP
4942030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.725,29**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LETICIA ARAUJO DOS SANTOS
Rua Frei Gaspar, 2703,
Parque São Vicente, São Vicente, SP
11340000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.099,47**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LETICIA BEATRIZ LIMA DA MOTA SILVEIRA
Rua Maria Eliza Silva, 133,
Jardim Bananal, Guarulhos, SP
7152390

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$20.033,49**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LETICIA RODRIGUES BARCELOS
Rua Ana de Assis Viana, 35, CX 2
De Leon, Pedro Leopoldo, BH
33252444

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.673,87**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LEVI DE AMORIM BARBOSA
Rua dos Santanas, 32, CASA 2
Recanto Verde do Sol, São Paulo, SP
8382686

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.714,46**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LIDYJANE CARDOSO DE MEDEIROS
Rua Paschoal Grieco, 126, CASA 5
Cidade Júlia, São Paulo, SP
4421150

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$14.233,56**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LILIAN POMPONET ROCHA
Rua Terezinha do Prado Oliveira, 158,
Jardim Novo Parelheiros, São Paulo, SP
4890630

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$25.401,39**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LILIANA RAMOS DE FIGUEIREDO
Rua Engenheira Amália Pérola Cassab, 20, BL 5 AP 404
Parque Munhoz, São Paulo, SP
5782360

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.928,20**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LINDIANA ALVES DE SOUZA
Rua Elenice, 126,
Vila Medeiros, São Paulo, SP
2220060

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$26.989,79**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LIRIANY DA ROSA BIANCHIN
Rua Condomínio Santa Fé, 75, CASA
Santa Fé, Gravataí, RS
94060384

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.589,72**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LIVIA JUNIA VIEIRA
Rua Nossa Senhora do Rosário, 766, CASA
Vera Cruz de Minas, Pedro Leopoldo, BH
33257635

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.628,72**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LIVIA MENDES BATISTA
Rua Municipal, 31,
Rio Branco, Belo Horizonte, BH
31535410

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.347,99**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LORENA GOMES RIBEIRO COSTA
Rua Siqueira Campos, 84,
Centro, Monte Mor, SP
13190001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.956,62**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LORENZO ALVES COSTA
Rua Raul Allier, 11,
Jardim Pérola II, São Paulo, SP
8474440

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.643,57**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LORRANY THAISSA DO ROSARIO MELO
Rua Fernando Rodrigues Gil, 55, CS 1
Jardim Europa, Uberlândia, BH
38414584

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.659,76**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUAN PEREIRA DO NASCIMENTO
Rua São Raimundo Nonato, 88, CS 3
Jardim São Sebastião, Mauá, SP
9330310

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.688,85**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUANA ARAUJO DA SILVA
Rua dos Palmitais, 34,
Alvarenga, São Bernardo do Campo, SP
9857015

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$21.963,55**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUANA DA SILVA NOVAES BRAGA
Rua José Guilherme Pagnani, 860, BLOCO 5 APTO 405
Vila Figueira, Suzano, SP
8676200

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$29.938,99**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUANA JESUS DE OLIVEIRA
Rua Engenheiro Guaracy Torres, 35,
Jardim Shangrilá, São Paulo, SP
4852000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.417,35**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUANA KARINA LEITE MARCELINO
Rua Leopoldino de Abreu, 59, CASA 2
Vila Fátima, São Paulo, SP
3920110

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$821,29**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUANA LUIZ DA SILVA
Rua Arraial dos Gorinos, 0,
Jardim Soares, São Paulo, SP
8460080

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$17.812,77**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUANA OLIVEIRA DE SOUZA
Rua Benedito Ottoni, 77, BB 230
São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ
20940180

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.520,79**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUANA VIEIRA DOS SANTOS
Rua das Castanheiras, 1250, BL A AP 603
Norte (Águas Claras), Brasília, DF
71900100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.151,82**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUCAS FRAGA PENIN
Rua Antônio de Cabezon, 583,
Parque Nações Unidas, São Paulo, SP
2996000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.744,47**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUCAS GABRIEL FERREIRA DE ALCANTARA PATOLEA
Rua Cruz e Sousa, 808, CASA 2
Encantado, Rio de Janeiro, RJ
20745000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.171,68**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUCAS GABRIEL LOURENCO PINHEIRO DE ARAUJO SA
Rua Guaramiranga, 268, APTO 201
Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro, RJ
21380250

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.272,85**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUCAS HENRIQUE DE DEUS PERES
Rua Pernambuco, 651, CASA
Célvia, Vespasiano, BH
33200604

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.793,59**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUCAS KOSINSKI
Rua Doutor Lyscio Brandão de Camargo, 130, APTO 51
Jardim Santa Rosália, Sorocaba, SP
18090150

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$58.595,21**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUCAS PIRITO DA SILVA
Rua Alexandre Calame, 80,
Jaguaré, São Paulo, SP
5347030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$131.919,00**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUCIANA APARECIDA MARCOLINO RODRIGUES
Rua Michigan, 1110, CASA 4
Cidade Monções, São Paulo, SP
4566002

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$75.336,40**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUCIANE FERREIRA DA SILVA
Rua Pixinguinha, 205,
Jardim Oliveira II, Guarulhos, SP
7152822

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$17.724,83**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUCICLEIDE SOUZA DOS SANTOS
Rua Cubatão, 0, QD 11 LT 26
Jardim Primavera, Duque de Caxias, RJ
25223780

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.041,88**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUCIR BERNADETE ZANOLA
Rua Francisco Danieli, 115,
Jardim Avenida, São Paulo, SP
5798080

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$27.303,51**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUIS FELIPE VIEIRA
Rua Hamilton, 16, B
Guarapiranga, São Paulo, SP
4912110

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.678,83**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS
Rua Eduardo Batista Pio, 3,
Jardim Bom Recanto, Mauá, SP
9340460

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$36.787,05**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE GONCALVES DE AQUINO
Rua DO OUTONO, 229,
VILA ITABERABA, São Paulo, SP
2847060

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.122,35**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE SOUSA SILVA
Rua Pedro Hermes Seabra, 394,
Jardim Santa Terezinha, Guarulhos, SP
7160630

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.825,14**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUIS OTAVIO LOUZADA DIAS
Rua Silviano Brandão, 1982, CA D
Horto, Belo Horizonte, BH
31015015

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.071,19**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUIZ FERNANDO MAZZOCATO GALVEZ
Rua Engenheiro Luiz Antônio Laloni 321, 321, CASA 170
Tijuco das Telhas, Campinas, SP
13086906

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$81.094,02**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUIZ GOMES DA SILVA JUNIOR
Rua dos Palmitais, 34, PQ IDEAL
Alvarenga, São Bernardo do Campo, SP
9857015

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$19.325,24**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES BERNARDINI
Rua Américo Volta, 227,
Jardim José Sampaio, Ribeirão Preto, SP
14065100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.414,01**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LYANE PASSARELLA
Rua Jabaquara, 1397, APTO 37
Mirandópolis, São Paulo, SP
4045002

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$39.518,79**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MADRONA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Avenida Brig Faria Lima, 3064, Andar 11 Mezanino
Jardim Paulistano, São Paulo, SP
01451000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$65.882,77**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARCELLA SANCHES FRANCISCO
Rua Nove de Julho, 2040, AP 22
Bela Vista, São Paulo, SP
1312001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$26.161,06**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARCELLE MENDES MATTURO DA PASCOA
Rua Marechal Rondon, 463,
São Francisco Xavier, Rio de Janeiro, RJ
20950003

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.279,89**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARCELO ALEF RODRIGUES DE SOUSA
Rua Batalha, 136, CA 3
Cidade Parque São Lu, Guarulhos, SP
7170383

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.513,86**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARCIA PEREIRA VIANA
Rua Cipotuba, 92, CS 4
Morro do Índio, São Paulo, SP
5873190

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$57.677,71**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIS TESCHIMA
Rua David Ben Gurion, 955, AL HORT CS 23
Jardim Monte Kemel, São Paulo, SP
5634001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$60.839,61**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARCIO PALANCK RIZZO
Rua Arthur Otsuzi, 9,
Chácara Belenzinho, São Paulo, SP
3359105

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$36.204,35**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO SERPA FUENTES
Rua São Caetano, 815, apto 63
Barcelona, São Caetano do Sul, SP
9560105

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.098,01**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARCOS AFONSO OCHSENDORF SANCHES ROIZ
Rua Jônia, 608,
Jardim Brasil, São Paulo, SP
4634011

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$17.732,59**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO LEANDRO DE JESUS
Rua Ribeiro de Paiva, 315, CASA 3
João Pinheiro, Belo Horizonte, BH
30530170

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.051,80**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE LOPES DOS SANTOS DE FRANCA
Rua General Osório, 9,
Tauá, Rio de Janeiro, RJ
21910440

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.129,95**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Rua Brás Lima, 9,
Jardim Nova Conquist, São Paulo, SP
8346575

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.353,56**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARIA CLARA RODRIGUES JORGE
Rua Xavantes, 1267, R
Jardim Martins, Franca, SP
14406691

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.241,44**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARIA DEUSELANE DA COSTA MAGALHAES
Rua Lázaro de Almeida Campos, 386,
Parque Mikail, Guarulhos, SP
7142580

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$14.080,92**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARIA GABRIELA LEITE ALVES
Rua Brigadeiro Luís Antônio, 3249, APTO 507
Jardim Paulista, São Paulo, SP
1401000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$13.760,99**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARIA JAINE COSMO GERMANO
Rua Ernesto de Souza, 133, BLOCO F
Andaraí, Rio de Janeiro, RJ
20510360

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.132,14**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARIA LUIZA SOUSA LEITE
Rua do Poney Club, 1731, APTO 6
Alvarenga, São Bernardo do Campo, SP
9853005

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.573,56**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARIA ROSA JESUINA DE JESUS TELES
Rua Filomena Fragoso, 134, C/5
Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, RJ
21340480

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.116,61**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARIA VITORIA BARBOSA CRISTIANO
Rua Nossa Senhora de Fátima, 23,
Guadalupe, Rio de Janeiro, RJ
21675110

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.653,10**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARILIA GABRIELA SILVA DE PAULA
Rua Abacaxi Natal, 181,
Vila Natal, São Paulo, SP
4863140

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$26.419,58**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARIZARETH JOSE HERNANDEZ CASTILLO
Rua QNP 30 Conjunto J, 0, CJ J C 18 A
Ceilândia Sul (Ceilâ, Brasília, DF
72236010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.190,60**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARKSSON VINICIUS FELIX DA SILVA
Rua da Fonte, 154, CASA 1
Jardim Portal I e II, São Paulo, SP
2327180

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.130,95**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MATEUS HENRIQUE FARIA COSTA
Rua Tsurukichi Takimoto, 16, CASA 2
Jardim Roberto, Osasco, SP
6170520

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.464,90**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MATHEUS DE SOUZA PORTO MARQUES
Rua dos Pinheiros, 62,
Jardim Joana D'Arc, São Paulo, SP
2323395

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.108,39**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MATHEUS DELMONDES
Rua Antônio Alves Ribeiro, 1713, CASA 2
Munhoz Júnior, Osasco, SP
6240084

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$13.313,43**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MAURICIO ALBERTO ACEVEDO MORILLO
Rua Licania, 450,
Gardênia Azul, Rio de Janeiro, RJ
22765560

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.740,92**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MAURICIO FERRAZ DOS SANTOS
Rua Juliano Levi, 193,
Vila Carmosina, São Paulo, SP
8290350

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.446,59**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MAYARA DA CONCEICAO FRANCA
Rua Mar de Java, 370,
Parque Ribeiro, Barueri, SP
6405065

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.526,92**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MAYARA DA SILVA SANTOS
Rua Guimarães Rosa, 0, LT 08 QD 124
Santa Lúcia, Duque de Caxias, RJ
25275717

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$15.840,67**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MEIRINALVA NUNES BUENO
Rua Floriano Guilherme B. Dutra, 79,
Manguinhos, Rio de Janeiro, RJ
21041580

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$22.422,77**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MELISSA PACHECO DE JESUS
Rua Tambaú, 252,
Ramos, Rio de Janeiro, RJ
21031130

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.096,31**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MICHAEL KWONG HO PANG
Rua Santo Amaro, 3131, AP 706
Brooklin Paulista, São Paulo, SP
4555000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$38.887,83**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MICHAEL NAYDSON BARBOSA DE SOUSA
Rua O, 44, CASA 2
Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ
23560660

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$18.866,01**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MICHELLE SOUSA GONCALVES
Rua Celso Zoratti, 231, BL 1 C2 AP 61
Alto Industrial, São Bernardo do Campo, SP
9761190

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.259,64**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MIKAEL ARLON ANDRADE MENDES
Rua QN 14E Conjunto 10, 0, Q 14F - CJ 6 CASA 02
Riacho Fundo II, Brasília, DF
71881160

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.319,87**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MIKAELE EDUARTE FERREIRA
Rua Pixinguinha, 359,
Jardim Oliveira II, Guarulhos, SP
7152822

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.273,85**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MIQUELANGELO BARBOSA DA SILVA
Rua Professor Oswaldo Teixeira, 487,
Vila Progredior, São Paulo, SP
5617020

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.797,13**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MONALISA DANTAS FERREIRA
Rua Divino Flauzino da Costa, 17,
Jardim Mália I, São Paulo, SP
4823460

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$27.796,30**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MONICA AFONSO LIMA
Rua Sidney Alves, 171, PARQUE ROYAL
Tubiacanga, Rio de Janeiro, RJ
21932070

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.577,36**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MONICA DA SILVA MATUBARA
Rua Ismael de Jesus Silva, 1, CASA
Conjunto Habitaciona, São Paulo, SP
2281204

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.357,88**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MONIQUE ALCANTARA CARVALHO
Rua Apaporis, 411,
Praia da Bandeira, Rio de Janeiro, RJ
21921560

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.479,41**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MONIQUE LOPES DO NASCIMENTO
Rua Magno Martins, 7, CASA
Freguesia, Rio de Janeiro, RJ
21911430

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.843,81**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MONIQUE SANTOS ARENAS
Rua Jairo Fernandes Garcia, 181, CS 1
Vila Libanesa, São Paulo, SP
3738000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$13.835,91**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NATALIA BEATRIZ DA ROSA
Rua Francisco Pinto Guterres, 639,
Santa Isabel, Viamão, RS
94475800

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.942,56**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NATALIA FERREIRA FELICIANO
Rua ANDRE FAVALELLE, 500, BL 10 AP 15
ESTACAO, Matozinhos, BH
35720000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.649,90**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NATHALIA DE MACEDO DA SILVA
Rua Sumaré, 228,
Jardim Silvia, Guarulhos, SP
7141410

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$22.673,34**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NATHALY KATHLEEN SOUZA COSTA
Rua Itaguaí, 818,
Caiçaras, Belo Horizonte, BH
30775110

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.297,36**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NATHASHA DA SILVA GARCIA DE SOUZA
Rua Grande, 121, CASA
Itacolomi, Rio de Janeiro, RJ
21941006

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.076,52**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NELSILENE MIRANDA DOS SANTOS
Rua Wenceslau Braz, 181, AP 16 BL 02
Santa Tereza, Pedro Leopoldo, BH
33252362

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$13.618,71**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NEMIAS RAMOS DO NASCIMENTO
Rua Afonso dos Santos, 1274,
Paraisópolis, São Paulo, SP
5663030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.646,34**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NICOLY COELHO NOS
Rua Assis Brasil, 2728,
Cristo Redentor, Porto Alegre, RS
91010002

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.355,33**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NIKOLAS CHRISTOPHER ANDRIOLI OLIVEIRA
Rua Henrique Gonçalves Baptista, 2245,
Jardim Belval, Barueri, SP
6420130

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$34.860,47**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NILTON JUNIOR BARBOSA VIRGINIO
Rua das Caviúnas, 121,
Vila Boa Vista, Campinas, SP
13064778

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.568,15**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NYKOLE SOUSA MOREIRA
Rua Antonieta Ferraz Diniz, 38,
Paraisópolis, São Paulo, SP
5661080

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.225,79**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

OTAVIO BODON MARTINS
Rua Carlos de Campos, 29,
Dona Amélia, Araçatuba, SP
16050630

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.365,23**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

OTAVIO MENONCELLO NETO
Rua Passo da Pátria, 1025, AP 21C
Bela Aliança, São Paulo, SP
5085000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$67.277,61**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PALOMA DE OLIVEIRA MARTINS
Rua Guarapari, 117,
São Benedito, Santa Luzia, BH
33125510

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.978,73**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PALOMA DOS SANTOS REIS
Rua Noburo Nonaka, 239,
Jardim Santa Lídia, Guarulhos, SP
7142218

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$34.342,52**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PAOLA RAMOS DA SILVA
Rua União, 4,
Dendê, Rio de Janeiro, RJ
21922500

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.720,24**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PATRICIA DA SILVA ESTEVAO
Rua Caçapava, 138, CASA 01
Cidade Soberana, Guarulhos, SP
7161390

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$22.435,69**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PATRICIA MIQUILIM SEKI
Rua Maria Isabel de Medeiros, 101,
Jardim Santa Emília, São Paulo, SP
5757230

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.951,59**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PATRICK NOGUEIRA DE JESUS
Rua São Thiago, 15,
Inhaúma, Rio de Janeiro, RJ
20766370

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.615,92**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PAULA BATISTA SOARES
Rua Manoel Meneses Leal, 909,
Conjunto Residencial, São José dos Campos, SP
12247500

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$20.053,06**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PAULA EDUARDA MACHADO RIBEIRO
Rua Benjamim de Carvalho, 150,
Fundos, Biguaçu, SC
88161360

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$993,78**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PAULA ROSA FONSECA E SILVA CRUZ
Rua Mário Whately, 109,
Alto da Lapa, São Paulo, SP
5083140

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$109.711,79**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PAULO EDUARDO FAVERSANI
Rua Avenida Brasil, 885,
Centro, Uraí, PR
86280-000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$22.801,52**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PAULO FERNANDO DA ROCHA
Rua Junquilhos, 600,
Nova Suissa, Belo Horizonte, BH
30421191

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$34.010,30**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE NUNES ARAUJO
Rua Dona Palmyra Lage, 0,
Jardim do Ingá, Luziânia, GO
72850090

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.739,73**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PAULO ROBERTO ALVES DE MATOS
Rua Bastos Tigre, 449,
Jardim São Jorge, São Paulo, SP
4432120

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$38.929,57**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PAULO VITOR NASCIMENTO DE FREITAS
Rua General Pedro Gonçalves de Medeiros, 183, RESIDENCIAL JESUS MIS
Oitizeiro, João Pessoa, BA
58088770

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.287,58**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE COSTA E SILVA
Rua Um, 46,
Santinho, Ribeirão das Neves, BH
33855350

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.840,64**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PEDRO VICTOR COELHO MARANHO
Rua Aruaks, 35,
Conceição, Diadema, SP
9991040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.210,94**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PINHEIRO NETO ADVOGADOS
Rua Hungria, 1100,
Jardim Europa, São Paulo, SP
1455906

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$763.938,49**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

POLIANA DE SOUSA MARTINS
Rua Estrada Grande, 553,
Itacolomi, Rio de Janeiro, RJ
21941565

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.033,74**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

POLIANA RODRIGUES VIANA DE SOUZA
Rua EDUARDO MAGALHÃES VALADARES, 30,
CIDADE NOVA, Capim Branco, BH
35730000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.166,92**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PORCINO ALVES DOS REIS MIRANDA
Rua José Ribeiro Ramos, 720,
Parque Independência, São Paulo, SP
5878110

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$14.654,42**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

QUECIJHONE CARDOSO DARIO
Rua Jornalista Alaíde Pires, 57,
Portuguesa, Rio de Janeiro, RJ
21931615

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.154,24**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RAFAEL GOMES MALCHER
Rua Mauá, 236,
Centro, São Paulo, SP
1028000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$13.054,36**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RAIANE DA SILVA DE JESUS
Rua Dom Hélder Câmara, 1501,
Benfica, Rio de Janeiro, RJ
20973011

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.169,26**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RAISSA DOMINGUES LIMA
Rua Jaqueira, 15,
Guadalupe, Rio de Janeiro, RJ
21675070

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.129,54**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RAMON GUTIERREZ NASCIMENTO SITTA
Rua Arroio Arapongas, 170,
Conjunto Habitaciona, São Paulo, SP
8485440

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.452,66**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RAPHAEL CARRARA ZIEMNIAK
Rua Constantino de Sousa, 938,
Campo Belo, São Paulo, SP
4605003

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$22.196,34**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RAQUEL MARQUES DE OLIVEIRA
Rua Doutor Zuquim, 875, APT 32 BL B
Santana, São Paulo, SP
2035011

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.154,21**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RAVI DO VALLE LUZ
Rua Heitor Vieira Júnior, 190, APTO 212
Altos do Esplanada, São José dos Campos, SP
12246013

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$21.545,36**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RAYANA CAMPOS MELO
Rua Vítor Meireles, 146, APT 102
Riachuelo, Rio de Janeiro, RJ
20950230

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.769,50**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RAYANE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Rua Ápio Cardoso, 36,
Cincão, Contagem, BH
32371615

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.026,82**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

REGILANE DA SILVA SANTOS
Rua Maestro Arturo Toscanini, 17,
Tauá, Rio de Janeiro, RJ
21910260

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.418,82**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RENATA BORGES PIAUI
Rua Ribeiro do Amaral, 585, APTO 24
Ipiranga, São Paulo, SP
4268000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$15.355,13**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RENATA DA SILVA
Rua dos Eucaliptos, 47, VIELA 2
Vila das Malvinas, Guarulhos, SP
7145500

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$25.441,22**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RENATA KELLY SILVA GONZAGA
Rua Príncipe das Astúrias, 552,
Vila Campestre, São Paulo, SP
4331100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$42.917,94**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RENATA MARIA LUCIANO DA SILVA
Rua José Henrique de Almeida, 3881,
Parque Santa Hilda, Franca, SP
14403692

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.920,80**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RENATO ROSA DOURADO
Rua Pedro de Velasco, 150, CASA
Sítio Morro Grande, São Paulo, SP
2808020

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$15.698,96**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RENATO ZURITA LIMA
Rua do Estado, 5814, APTO 1012
Cambuci, São Paulo, SP
1516100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$29.970,58**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RICARDO DE OLIVEIRA DANTAS
Rua Mariana Ubaldina do Espírito Santo, 240, APTO A121
Macedo, Guarulhos, SP
7197000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$29.595,85**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RICHARD LEONARDO SOUSA SILVA
Rua João Maximiano, 56,
Jardim São Roque, São Paulo, SP
5776530

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.784,44**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ROBERTA MIRELLA FREITAS BARBOSA
Rua JAIME GONCALVES, 138,
Centro, Confins, BH
33500000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.202,07**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ROBERTA PIMPHARI VARELLA
Rua dos Jaúnas, 95, ap 81
Moema, São Paulo, SP
4522020

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$183.799,11**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ROBSON WESLEY ALMEIDA MATOS
Rua Heráclito Graça, 545, CASA 4
Lins de Vasconcelos, Rio de Janeiro, RJ
20725080

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.743,66**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RODILEI DAYSON MUNIZ DA CUNHA
Rua Abolição, 97, AP 1 TE
Bela Vista, São Paulo, SP
1319010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.916,61**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RODOLFO CORREIA FERNANDES GOUVEA
Rua Sebastião da Assunção, 10,
Jardim Soraia, São Paulo, SP
3895040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.332,08**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RODRIGO DE CASTRO CAVALCANTE
Rua Coronel Xavier Chaves, 179,
Parque Residencial S, Itaquaquecetuba, SP
8587763

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$22.321,06**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RODRIGO DE MOURA ESTEVAM
Rua Adolfino Arruda Castanho, 200, APTO 91 BLOCO H
Jardim Bontempo, Taboão da Serra, SP
6763180

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.195,05**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ROGER DO NASCIMENTO RODRIGUES
Rua Parreira-Brava, 315, T1 AP133
Vila Curuçá, São Paulo, SP
8031450

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$20.719,13**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ROGERIO JACENIR SILVA DA SILVA
Rua do Itanhangá, 1685, AP 306 LT 7
Itanhangá, Rio de Janeiro, RJ
22753005

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.482,07**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ROSIMEIRE DE CASTRO
Rua Carolina Ferni, 24,
Jardim Vila Formosa, São Paulo, SP
3471010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.359,31**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RUBIA PEREIRA NUNES
Rua Lázaro Moraes Penteado, 469, FT
Jardim Maracanã, Campinas, SP
13058340

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.926,63**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SABRINA ALVES DOS SANTOS
Rua Sebastião da Silva Bueno, 365,
Vila Ponte Rasa, São Paulo, SP
3882100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$13.010,97**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SABRINA MOLINA BARTHOLO
Rua Ouro Preto, 128,
Nova Ponte Alta, Guarulhos, SP
7179493

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.002,75**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SAMARA TAYNA PEIXOTO DA SILVA
Rua Antonio Mendes da Rocha Filho, 84, CSA B
Parque Nações Unidas, São Paulo, SP
2996215

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.207,33**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SAMYRA GABRIELA BATISTA ALENCAR ARRAIS
Rua Bezerra de Menezes, 274, MURO LARANJA
Nazaré, Belo Horizonte, BH
31990420

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.301,93**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SANAIDE SANTOS OLIVEIRA
Rua Nino Fantini, 463,
Jardim Bananal, Guarulhos, SP
7152380

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$25.173,89**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SANDY LARA FARIAS MORAES
Rua Circular, 7, LT 128
São Vicente, Belford Roxo, RJ
26172100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$28.397,90**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SARA EVELIN DE OLIVEIRA
Rua Benedito Anastácio Aguiar, 241, CA A
Mantiqueira, Belo Horizonte, BH
31652330

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.795,88**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SARAH MARIAN ALVES MOTA FOLLI
Rua do Ushikichi kamiya, 1128,
Parque Casa de Pedra, São Paulo, SP
2323000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.883,17**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SHARON SANTOS MONTEIRO
Rua Ernesto de Souza, 133, BL F CASA 2
Andaraí, Rio de Janeiro, RJ
20510360

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.285,64**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SIHINOUK MANUEL DE CASTRO
Rua Figueiredo de Sá, 31,
Bangu, Rio de Janeiro, RJ
21860320

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$965,07**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SILVANIA ALMEIDA DA SILVA
Rua Princesa Isabel, 254, apto 411
Copacabana, Rio de Janeiro, RJ
22011010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.413,52**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SIRLENE CALHAU NASCIMENTO
Rua Centralina, 53, CS 2
Vila São Rafael, Guarulhos, SP
7053050

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$18.228,21**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SOLANGE SANTOS QUEIROZ
Rua Sestílio Melani, 781,
Conjunto Habitaciona, São Paulo, SP
8225485

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$20.105,02**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SONIA REGINA DOS SANTOS
Rua Professora Luciana Marques da Silva, 3890,
Esplanada Primo Mene, Franca, SP
14412005

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$21.014,38**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SOPHIA CALIMAN RAMOS
Rua da Gávea, 847, APTO 1703
São Conrado, Rio de Janeiro, RJ
22610001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.347,86**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SOUTO, CORREA, CESA, LUMMERTZ & AMARAL ADVOGADOS
AV CARLOS GOMES, 700, 13o andar
Boa Vista, Porto Alegre, RS
90480000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$61.483,03**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

STEFANI MONTEIRO RIBEIRO
Rua Ouro Preto, 334,
Jardim Floresta, Porto Alegre, RS
91040610

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.709,84**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

STEPHANIE BONATO ALCANTARA
Rua Aurelia Fiorentini, 42, CASA
Chora Menino, São Paulo, SP
2462003

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.595,80**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SUELEN DE OLIVEIRA FRANCISCO
Rua Tóquio, 36, QD 07
Agostinho Porto, São João de Meriti, RJ
25525360

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.768,90**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SUELI DA SILVA CRUZ
Rua Medeia Escardna Mariano, 192,
Jardim Fortaleza, Guarulhos, SP
7153440

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$15.434,27**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SUELI FERREIRA MENDES
Rua Seridó Júnior, 37,
Parque Santos Dumont, Guarulhos, SP
7152010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$17.242,80**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SUELI MARIA DOS SANTOS LEITE
Rua Guarabira, 214,
Jardim São João, Guarulhos, SP
7151090

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.816,90**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SULYVAN PAZ RIBEIRO
Rua Maestro Arturo Toscanini, 304,
Tauá, Rio de Janeiro, RJ
21910260

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.418,00**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TAINA RIBEIRO DA COSTA JERONIMO
Rua Doutor Mário Tinoco, 162,
Ilha da Conceição, Niterói, RJ
24050200

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.911,61**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TAIS DE MENEZES DE OLIVEIRA
Rua Presidente Bernardes, 85, C 1
Jardim Via Dutra, Arujá, SP
7438000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.845,68**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TAIS SUELIM LEITE PEREIRA
Rua do Saboo, 219,
JARDIM SAO JOAO, Guarulhos, SP
7152000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$14.338,52**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TALUANA ANDREA SCHIAVONI DE DEUS
Rua Lázaro de Almeida Campos, 886, CASA 01
Parque Mikail, Guarulhos, SP
7142580

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$15.679,27**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TAMYRIS GONCALVES DA SILVA
Rua Moisés Borges, 18,
Tijuca, Rio de Janeiro, RJ
20260330

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.918,16**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TATIANE DE SOUZA
Rua Amparo, 0,
Anil, Rio de Janeiro, RJ
22753050

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.170,12**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TATIANE DOS SANTOS ANDRADE
Rua José Ozildo Baltieri, 414, bl 10b
Jardim São João, Guarulhos, SP
7151000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$18.901,08**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TATILIA DOS SANTOS LOPES
Rua Quadra 286, 0,
Parque Estrela Dalva, Luziânia, GO
72853286

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.517,75**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TAYNA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA
Rua Ottoni de Assis Alves, 93, CS 02
Santa Tereza, Pedro Leopoldo, BH
33252354

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.990,75**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TAYNARA SANTOS DA SILVA
Rua Nossa Senhora das Graças, 40, CS 2
Sítio dos Vianas, Santo André, SP
9171600

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.683,75**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TAYNARA SANTOS DOS ANJOS
Rua Matias Beck, 1007, CS 2 ZONA SUL
Jardim Primavera, São Paulo, SP
4812180

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.248,44**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TAYNARA TOSSI DOS SANTOS
Rua Tupi, 119, AP 53
Vila Valparaíso, Santo André, SP
9060140

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.047,51**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

THAIS DOS SANTOS PEREIRA
Rua Ulisses Guimarães, 74,
Vila Lourdes, São Paulo, SP
8452651

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.876,53**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

THALIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Rua dos Eucaliptos, 291, VIELA 6
Jardim Santa Edwirge, Guarulhos, SP
7145333

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.314,97**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

THAMIRES DA SILVA CONCEICAO
Rua São Francisco, 125,
Parque Primavera, Guarulhos, SP
7145415

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$17.636,32**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

THAMIRES DE LUA SILVA
Rua da Bica, 82,
Montanhão, São Bernardo do Campo, SP
9784210

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.902,82**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

THAMIRIS FERNANDES BALIEIRO
Rua Doutor Temistocles Brandão Cavalcanti, 374, BL 1 BERLIN AP 151
Morada dos Nobres, Araçatuba, SP
16022040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.050,47**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

THIAGO DINIZ
Rua Geraldo Pedro dos Santos, 260, CX 2
Jardim dos Comerciár, Belo Horizonte, BH
31650070

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.018,08**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VANDA APARECIDA GONCALVES CORREA MARANGONI
Rua Mercedes Salano Castineiras, 265, APTO 26 A
Jardim Patente Novo, São Paulo, SP
4256177

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.624,67**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VANDO DA SILVA TAVARES
Rua Quadra 310, 183,
Parque Estrela Dalva, Luziânia, GO
72853310

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.469,70**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VANESSA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Rua do M'Boi Mirim, 10, CASA 2
Parque do Lago, São Paulo, SP
4948030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.698,83**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VANESSA DA SILVA CRUZ
Rua das Clarissas, 730, CS
Planalto, Belo Horizonte, BH
31730725

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.268,36**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VANESSA DO NASCIMENTO SILVA
Rua Lírio do Vale, 85,
Jardim Azano II, São Paulo, SP
4854560

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.451,65**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VANESSA NUNES MESSIAS
Rua de Itapecerica, 2100, TOR 2 AP 81
Vila Prel, São Paulo, SP
5835004

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$22.829,78**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VANUZA SOUSA SOARES
Rua Hipócrates, 140, AP 201
Irajá, Rio de Janeiro, RJ
21230010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$38.347,36**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VICTOR FERNANDES DOS SANTOS
Rua Borges, 135, AP 8
Macuco, Santos, SP
11015145

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.214,72**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VICTOR HENRIQUE MONTANHER
Rua Caracaxá, 579,
Vila Nivi, São Paulo, SP
2254010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$109.361,47**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VICTOR LUCAS DA SILVA TOSHIO
Rua dos Xamborés, 86,
Parque do Lago, São Paulo, SP
4944050

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.041,54**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VICTOR PEDRO DOS SANTOS COSTA
Rua BARRA DO RIBEIRO, 0,
Vila Barbosa, São Paulo, SP
2556110

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.987,39**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VICTORIA ANDRADE DE ARAUJO
Rua Dom Miguel de Bulhões, 85,
Jardim São Martinho, São Paulo, SP
8180080

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.674,53**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VICTORIA AUNY DE SOUSA ARAUJO
Rua Quadra 85, 0,
Parque Industrial, Luziânia, GO
72855085

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.314,16**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VINICIUS ANDRE DA SILVA
Rua Vinhático, 5,
Vila Chabilândia, São Paulo, SP
8440430

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.922,72**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VINICIUS BELOTTO DAS NEVES SIMOES
Rua São José Operário, 612, AP 21 TOR 1
Jardim Bela Vista, Santo André, SP
9041370

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$72.373,79**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VINICIUS DOS GUIMARAES PEIXOTO
Rua Cristóvão Colombo, 181,
Cachambi, Rio de Janeiro, RJ
20780300

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.258,52**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VINICIUS EUGENIO DE LIMA FERREIRA
Rua Doutor José Theodoro de Lima, 63, CASA
São João, Araçatuba, SP
16025045

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.326,36**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VINICIUS MARTINS DIAS
Rua Santos Valis, 5,
Tijuca, Rio de Janeiro, RJ
20530530

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$13.479,14**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VIRGILIO FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Rua DOMINGOS BENINI, 141,
TAQUARITUBA, Taquarituba, SP
18740000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.476,42**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VISEU SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Rua Funchal, 263, Andar 17 Conj 172
Vila Olímpia, São Paulo, SP
04551060

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$15.016,00**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VISEU SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
Rua Funchal, 263, Andar 17 Conj 172
Vila Olímpia, São Paulo, SP
04551060

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$17.962,25**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VITOR CASTILHO DE CARVALHO
Rua BB, 0, L0TE 11 QUADRA 64
JARDIM ANHANGA, Duque de Caxias, RJ
25264600

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.161,51**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VITORIA OLIVEIRA DA SILVA
Rua A-1, 18,
Maré, Rio de Janeiro, RJ
21046035

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.620,39**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

WALLACE GONCALVES SILVA COSTA
Rua do Copiúva, 662, CASA 43
Vila da Oportunidade, Carapicuíba, SP
6330000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.778,26**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

WALTER MALAQUIAS DA CUNHA
Rua Aparai, 35,
Gardênia Azul, Rio de Janeiro, RJ
22765670

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$48.595,62**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

WEGDA BEZERRA DE LIMA
Rua dos Eucaliptos, 319, VIELA 6
Vila das Malvinas, Guarulhos, SP
7145500

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.465,83**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

WELLERSON DO NASCIMENTO GOMES
Rua Automóvel Clube, 0, LT 9 QD 23
Glaucia, Belford Roxo, RJ
26196030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.554,36**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

WELLINGTON LUIZ ROCHA SILVA
Rua COPACABANA, 191, CASA 2
CANTINHO DO CEU, São Paulo, SP
4849561

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.479,55**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

WESLEY CAVALCANTE REIS
Rua Miguel de Farias, 104,
Jardim Zaira, São Paulo, SP
4405260

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.913,98**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

WESLEY WALDO DE OLIVEIRA
Rua José Romão Gabriel, 141, C 1
Jardim Comunitário, Taboão da Serra, SP
6786558

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.632,23**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

WILLIAM BRUNO DO NASCIMENTO
Rua Acédio José Fontanete, 34, CS 1
Jardim Ibirapuera, São Paulo, SP
5814100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$469,56**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

WILLIAM DE FREITAS LIMA
Rua Três Pinheiros, 70,
Jardim Laura, São Paulo, SP
8141252

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$34.458,60**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

WILSON RICARDO DA CRUZ DE SOUZA
Rua Cipriano Barata, 1051, AP 4174
Ipiranga, São Paulo, SP
4205000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$80.222,86**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

WILTON CESAR URBANO DA SILVA
Rua Stela Costa, 4,
Jardim Duprat, São Paulo, SP
5853410

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$923,29**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

WLADIMYR DE ALMEIDA SEIXAS
Rua Forte do Leme, 680,
Parque São Lourenço, São Paulo, SP
8340010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.170,17**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

YAGO MELLO DE OLIVEIRA
Rua Dionísio, 18,
Parque Penha, São Paulo, SP
3738240

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.400,55**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

YAGO PITANGA CLETO DE SOUZA
Rua de Camorim, 120,
Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ
22780070

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.485,63**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

YAN REZENDE ROCHA
Rua Magno Martins, 362, CASA
Freguesia, Rio de Janeiro, RJ
21911430

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.270,06**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

YARA BARBOSA DE ARRUDA
Rua João Pessoa, 2489,
Farroupilha, Porto Alegre, RS
90040001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$30.395,87**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

YASMIN PEREIRA DO AMARAL
Rua Maria Helena do Nascimento, 20,
Princesa, Praia Grande, SP
11711330

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.298,73**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

YORRAN ALVES NASCIMENTO
Rua ITUBERA, 207,
JARDIM PRESIDENTE DUTRA, Guarulhos, SP
7173120

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$40.468,04**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

YURI DA SILVA VIANA
Rua Doutor João Aranha Netto, 1874,
Vila Correia, Mauá, SP
9350380

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.550,39**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

YURI PATRICK DOS REIS ROCHA
Rua das Acácias, 306, CA 4
Nova Piam, Belford Roxo, RJ
26115120

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.238,20**, na **Classe I - Trabalhista**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it